

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES

RESOLUÇÃO Nº 01/89

EMENTA: Aprova o Orçamento da UFPE para o exercício de 1989, e dá outras providências.

OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os Artigos 21, alínea "g" e 28, alínea "a" do Estatuto,

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento da Universidade Federal de Pernambuco, para o exercício de 1989, na conformidade do desdobramento constante do DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - A receita da Universidade para o exercício de 1989 é estimada em NCz\$ 167.390.254,00 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzados novos), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o artigo anterior, observada a seguinte discriminação:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

- Receita Patrimonial	27.230,00	
- Receita Industrial	430,00	
- Receita de Serviços	5.820.973,00	
- Transferências Correntes.....	161.414.204,00	167.262.837,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

- Alienação de Bens.....	18.631,00	
- Transferências de Capital	108.786,00	127.417,00

T O T A L D A R E C E I T A 167.390.254,00



Art. 3º - A despesa da Universidade, para o exercício de 1989, é fixada em NCz\$ 167.390.254,00 (cento e sessenta e sete milhões, trezentos e noventa mil, duzentos e cinquenta ^{le quatro} cruzados novos), consoante DEMONSTRATIVO a que se refere o Art. 1º desta Resolução, observada a seguinte discriminação:

DESPESAS CORRENTES

- Despesas de Custeio	147.562.025,00	
- Transferências Correntes	19.330.726,00	166.892.751,00

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos	497.503,00	497.503,00
-----------------------	------------	------------

TOTAL DE DESPESAS 167.390.254,00

Parágrafo único - A despesa deverá obedecer ao Programa de Trabalho constante dos quadros sintéticos anexos a esta Resolução.

Art. 4º - A Câmara de Assuntos Financeiros, mediante proposta do Reitor, deverá alocar ao presente orçamento, através de crédito adicional, os saldos do exercício de 1988, tão logo seja encerrado o balanço do mencionado exercício, bem como as suplementações concedidas pela União e os recursos a serem obtidos de outras fontes.

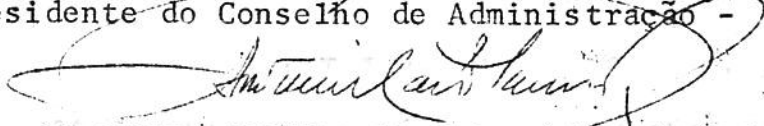
Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Auditório Reitor João Alfredo, da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 30 de janeiro de 1989.


a) PROF. EDINALDO GOMES BASTOS

- Presidente do Conselho de Administração -



b) PROF. ANTÔNIO CARLOS PALHARES MOREIRA REIS

- Presidente do Conselho de Curadores -